



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo Câmara Municipal de Marataízes

INDICAÇÃO Nº 31 /2018

Protocolo nº 17.931

Data: 12 / 06 / 2018

Protocolista: [Assinatura]

**INDICO QUE SEJA INSTALADO
CÂMERA DE SEGURANÇA EM
ALGUNS PONTOS EM SÃO JOÃO
DO JABOTI, TRAZENDO MAIOR
SEGURANÇA A POPULAÇÃO DA
REGIÃO.**



Senhor Presidente,

Apresento a V. Exa. Nos termos dos art. 150 (Item XII) a 152, e 199 Parágrafo único do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, **Indico que seja instalado câmara de segurança em frente ao posto de saúde de São João do Jaboti e uma câmara de segurança próximo a igreja católica de São João do Jaboti para uma maior segurança do povoado que residem naquele bairro.**

Justificativa

A presente indicação se faz necessária a pedido dos moradores uma vez que a segurança do bairro fica comprometida a insegurança na região trazendo perigo aos moradores, e o acesso da guarda municipal não seria com frequência, assim com as câmeras instaladas será uma inibição dos assaltos e uma maior segurança a população.

Conto com o total apoio de todos os vereadores desta casa de leis, visando à aprovação da presente indicação.

Marataízes, 12 de junho de 2018.

[Assinatura]
ERIMAR LESQUEVES
Vereador da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

REMESSA

FOLHA DE

Nº 03

Recebi nesta data **INDICAÇÃO Nº 31/2018**, que “indica que seja instalado câmara de segurança em alguns pontos em São João do Jaboti, trazendo maior segurança a população da região” sob protocolo nº 17.931/2018, de autoria do Vereador Erimar Lesqueves.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 e 199 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente para conhecimento e providências.

Marataízes/ES, em 13 de junho de 2018.


WILLIAM FERREIRA DA SILVA
Secretário Geral da CMM



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

DESPACHO



Protocolo nº 17.931/2018;

Considerando a remessa, fls. 03 ;

Encaminho os autos ao técnico legislativo para análise quanto ao recomendado pelo Secretário Geral.

Não havendo nenhum impedimento quanto ao prosseguimento da Indicação, na sequência, encaminhe-se às comissões competentes para parecer.

Maratáizes/ES, 14 de junho de 2018.


Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.
Biênio 2017/2018



Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR 186/2018

Vieram, por determinação do Exmo. Presidente dessa Casa de Leis, fls. 04, os autos da Indicação 31/2018, sob protocolo 17.931/2018 de 12 de junho de 2018, de autoria do Vereador Erimar Lesqueves.

Determina o despacho exarado pela Presidência a análise da propositura, fls. 02, nos termos da remessa constante às fls. 03, do Ilmo. Secretário Geral, sob enfoque dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Visa a proposição de iniciativa do preclaro vereador, indicar ao executivo a instalação de câmeras de segurança na localidade de São João do Jaboti, cuja justificativa recai sobre a necessidade de levar mais segurança àquela comunidade.

É o brevíssimo relatório.

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias²¹.



Estado do Espírito Santo

Desse modo, o texto emanado pela Indicação, bem como sua justificativa, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, a Indicação 31/2018 é subscrita por 01 (um) vereador, haja vista tratar-se de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

Com as informações aduzidas, devolvo os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que a Indicação 31/2018, à decisão do Presidente, em atendimento ao art. 34, inc. I, c/c com art. 79 *caput* do Regimento Interno, após leitura em Plenário, deverá ir às Comissões para discussão e votação de parecer.

Informa-se, por oportuno, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regin, que as indicações, após aprovação das comissões competentes, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

São as informações.

À vossa decisão.

Marataízes, 19 de junho de 2018.


Gedson Alves da Silva
Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de
Marataízes
Estado do Espírito Santo



PARECER EM CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 31/2018, sob protocolo nº 17.931, datado em 27/03/2018, de autoria do Vereador Erimar Lesqueves, indica que seja INSTALADO CÂMERA DE SEGURANÇA EM ALGUNS PONTOS EM SÃO JOÃO DO JABUTI, TRAZENDO MAIOR SEGURANÇA A POPULAÇÃO DA REGIÃO.

Conforme se pode observar, não há vício de iniciativa, pois se trata de uma indicação e obedece os requisitos do Regimento Interno desta Casa nos artigos 150,152.

Em análise, nos manifestamos favoravelmente, e também que para ser aprovada, dependerá do *quórum* de maioria simples dos parlamentares.

É o breve relatório.



Câmara Municipal de

Marataízes

Estado do Espírito Santo



PARECER DO RELATOR

Quanto ao mérito, o presente entendo que o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Deste modo, voto favoravelmente, e opino pelo normal curso legislativo da proposição.

É como voto.

VOTO DAS COMISSÕES

O O Sr. Vereador DIRLEI MARVILA DOS SANTOS, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Eminentíssimo Relator.

O Sr. Vereador CARLOS ERLEI SANTANA, membro da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade entendem que o Indicação nº 31/2018. Protocolo 17.931 é legal e constitucional, opinando pelo encaminhamento da proposição ao Plenário, para discussão e votação, ressaltando apenas, que para ser aprovada, dependerá do quórum de maioria simples, presente a maioria absoluta dos parlamentares.



Câmara Municipal de
Marataízes
Estado do Espírito Santo



Marataízes, 25 de junho de 2018.

THIAGO SILVA ALVES
Presidente/Relator

DIRLEI MARVILA DOS SANTOS
Vice-Presidente da CCJ

CARLOS ERLEI SANTANA
Membro da CCJ



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 10

MR

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **INDICAÇÃO n° 031/2018** que “Indico que seja instalado câmara de segurança em alguns pontos em São João do Jaboti, trazendo maior segurança à população da região”, **foi lida**, em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes, 26 de junho de 2018.

^{MR}
MARILUCE DA SILVA REIS
Servidora da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes



CERTIDÃO

CERTIFICO que a **INDICAÇÃO Nº 031/2018**, que “Indico que seja instalado câmara de segurança em alguns pontos em São João do Jaboti, trazendo maior segurança à população da região”, **foi APROVADA**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação.

<i>Willian de Souza Duarte</i>	<i>Presidente</i>
<i>Ademilton Rodovalho Costa</i>	<i>sim</i>
<i>André Luiz Silva Teixeira</i>	<i>sim</i>
<i>Bruno Machado da Costa</i>	<i>sim</i>
<i>Carlos de Freitas Fernandes</i>	<i>sim</i>
<i>Carlos Erlei Santana</i>	<i>sim</i>
<i>Dirlei Marvila dos Santos</i>	<i>sim</i>
<i>Edmo Carlos Brandão Mendes</i>	<i>sim</i>
<i>Erimar da Silva Lesqueves</i>	<i>sim</i>
<i>Jorge Marvila</i>	<i>sim</i>
<i>Rogério Viana Alves</i>	<i>sim</i>
<i>Thiago Silva Alves</i>	<i>sim</i>
<i>Valter Araújo Vidal</i>	<i>ausente</i>

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes a **Indicação nº 031/2018** de autoria do vereador Erimar da Silva Lesqueves.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 26 de junho de 2018, do Plenário “Elias Silva”.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de Marataízes



OFICIO GAB/PRES. Nº ⁹⁸/2018

Marataízes/ES, 26 de Junho de 2018.

**Ao Exmo. Senhor
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal**



REQUERIMENTO
Nº 023501/2018

CAMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES

OFICIO Nº 98/2018

03/07/2018
14:14:35

Chave de acesso consulta WEB
231552173522018

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho em anexo, cópia da **Indicação de nº 031/2018**, "*Que indica que seja instalado câmaras de segurança em alguns pontos em São João do Jaboti, trazendo maior segurança á população da região*". de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Junho de 2018, no Plenário Elias Silva desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.

Documentos em Anexo:
Cópia da Indicação
Certidão de Votação